

unanimidade
sessão de 13
Jilson F. Mendes
Oficial de Galim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 34/76

Espécie do Expediente: DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE ESPORTES.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 06 / DEZEMBRO / 1976

Protocolado sob N.º 698/Fls. 47

ANDAMENTO

Com. Just. e Red.
Leam faiceet favoravel
[Handwritten signatures and notes]

PLE 034/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022414 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2C9A36AA5F0A7FDD47B275CD1BC8A02D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 371 / GAB-76.

EM, 06 / 12 / 1976.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Cumpre-nos passar às mãos de Vossa Senhorias os Projetos-de-Lei n.ºs 34, 35 e 36, sendo que os dois primeiros dispõem sobre denominação do Ginásio de Esportes e da área esportiva e o 3º sobre a abertura de crédito especial.

Para dar denominação ao Ginásio de Esportes do Município julgamos muito oportuno a denominação de CINQUENTENÁRIO, em homenagem ao cinquentenário de emancipação político-administrativa do Município.

Assim também, como o Centro de Esportes, nada mais justo que fique registrado a soberania municipal para as obras de maior vulto.

Na certeza de sua aprovação para os projetos em causa, subscrevemo-nos atentosa~~mente~~mente.

Aos

Ilmos. Srs.

Presidente e demais Vereadores da

Câmara Municipal de Guaíba.

NESTA


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 34/76.

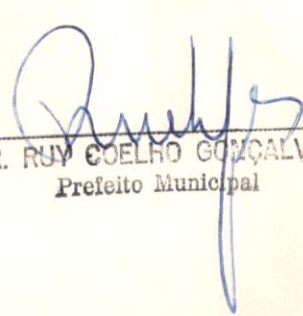
DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE
ESPORTES:

Dr. Ruy Coelho Gonçalves, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado " GINÁSIO DE ESPORTES CINQUENTE-
NÁRIO" a obra construída pela Prefeitura Municipal para a prática
de esportes, localizada no Centro Esportivo, na Rua Vinte de Setem-
bro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

